



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020 (SSA)**

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 83/19, Processos Administrativos nº 36.976/19 e 54.889/19, para Registro de Preços, conforme segue abaixo;

Empresa Beneficiária:

- **DROGARIA VIDAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 00.836.044/0001-56, Inscrição Estadual nº 10.651.949-2, com sede à Rua Paranaíba, nº 153, Sala 02, Parque Iracema, Anápolis/GO, representada por Tatiane de Faria Cunha Vidal, portadora do CPF nº 041.847.111-89 e CI 565.694-5 SSP/GO;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente aos processos nº 36.976/19 e 54.889/19, Pregão Eletrônico nº 83/19, realizado em 02/12/2019, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 50ML SPRAY NASAL (TIPO SALSEP 360)	FRASCO	24	15,26	366,24
32	GEL HIDRATANTE VAGINAL - (TIPO HIDRAFEMME)	FRASCO	24	47,14	1.131,36
33	GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (TIPO MAGNEN B6)	COMP.	720	2,13	1.533,60
40	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO	COMP.	2000	1,13	2.260,00
42	HIDROXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO 50MG/ML - 30 ML (GOTAS)	FRASCO	24	16,05	385,20
44	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 14.000.000.000 UFC	CAPS.	360	1,69	608,40
62	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS DE "A" A "ZINCO"	COMP.	1400	0,49	686,00
77	VITAMINA D 10.000UI - (TIPO DPREV)	COMP.	120	4,46	535,20
78	VITAMINA D 1000UI - COMPRIMIDOS	COMP.	10.000	0,53	5.300,00
81	VITAMINA D GOTAS 2000 UI - 10ML	FRASCO	100	25,90	2.590,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 15.396,00</b>					

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

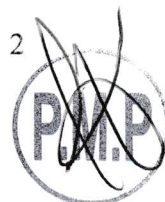
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correia, Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Milena Kronenberg, Farmacêutica da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.32.00 - Fonte 00 e 18.02.10.302.2018.2062-3390.30 - Fonte 00, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*



FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador

DROGARIA VIDAL EIRELI  
Beneficiária

*Tatiane de Faria Cunha Vidal*  
Farmacêutica  
CRF-GO 13723

Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e MARISA FIUZA, ALEX DE CASTRO FIUZA, LEANDRO DE CASTRO FIUZA, LIDIANE DE CASTRO FIUZA, na qualidade de concessionários neste ato representada pelo Sr. HELIO MARTINS FIUZA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos do disposto nos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito da sepultura nº 5.836 localizada na quadra nº 02, fila 05 e ordem 08, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 109,04, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 196/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 28/2020, livro D-29, fls. 61/65. Processo Administrativo nº 14.123/2020. Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o Município de Petrópolis e a empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA. O objeto deste contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM RECARGAS MENSIS DE CRÉDITO ONLINE, PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "VIDA SAUDÁVEL", CADASTRADOS PELA SAS, conforme especificado no Edital. Este contrato vigorará pelo prazo de 03 meses, a contar de memorando de início a ser expedido pela SAS, após a assinatura do presente termo. A Contratada receberá o valor estimado de R\$ 1.425.270,00, sendo o valor da Taxa de Administração de (-)0,54%. Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2022.2077.3390.48.04, fonte 1.001.00 e Nota de Empenho nº 294/20 do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Assistência Social. Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 223/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 48/2020, livro F-75 fls.190/192. Processo Administrativo nº 14907/2020. Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso do Espaço Físico que entre si celebram o Município de Petrópolis e por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS. O objeto do presente é a cessão de parte do espaço físico do imóvel de propriedade da MITRA, de forma temporária, constituída por 1 salão, 1 cozinha e os quartos compostos de suítes denominados números de 3, 4, 6, para atendimento da população em situação de rua, Município de Petrópolis. O presente Acordo de Cooperação não contempla a transferência de recursos orçamentário-financeiros, entre os Partícipes, responsabilizando cada um por suas próprias despesas para adimplimento das obrigações ajustadas no presente acordo. Entrará em vigor no dia 27/03/20 de sua duração até o dia 7 de maio de 2020, inexistindo possibilidade de prorrogação. Aos vinte sete dias do mês de março de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 232/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/20 – SSA

Processo: 41168/19 – Pregão Eletrônico nº 89/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL GRAU E PAPEL P/ECG – BOBINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ODONTO E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão

Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.342.389/0001-16. Valor Estimado: R\$ 95.576,10. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Papel grau cirúrgico	.....ROLO	.....1290	.....74,09	.....95.576,10
- tam. 20 cm x 100 metros					

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 233/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/20 – SSA

Processo: 41168/19 – Pregão Eletrônico nº 89/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL GRAU E PAPEL P/ECG – BOBINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ODONTO E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.420.875/0001-48. Valor Estimado: R\$ 6.455,28. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Papel p/leg – bobina 210x300m	.....BOBINA	.....312	.....20,69	.....6.455,28

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 234/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/20 – SSA

Processos: 36.976/19 e 54.889/19 – Pregão Eletrônico nº 83/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – NAF/SMSP – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: DROGARIA VIDAL EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.836.044/0001-56. Valor Estimado: R\$ 15.396,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
16	Clorofo de sódio 0,9% – 50ml spray nasal (tipo salsep 360)	.....FR	.....24	.....15,26	.....366,24
32	Gel hidratante vaginal – (tipo hidrafemme)	.....FR	.....24	.....47,14	.....1.131,36
33	Glicinato de magnésio + clonidrato de piridoxina (tipo magnen B5)	.....COMP	.....720	.....2,13	.....1.533,60
40	Hidroxido ferro III polimaltosado	.....COMP	.....2000	.....1,13	.....2.260,00
42	Hidroxido de ferro polimaltosado 50mg/ml – 30 ml (gotas)	.....FR	.....24	.....16,05	.....385,20
44	Lactobacillus acidophilus 14.000.000.000 UFC	.....CAPS	.....360	.....1,69	.....608,40
62	Polivitáminico e poliminerais de "A" a "zinco"	.....COMP	.....1400	.....0,49	.....686,00
77	Vitamina D 10.000ui – (tipo dprev)	.....COMP	.....120	.....4,46	.....535,20
78	Vitamina D 1000ui – comprimidos	.....COMP	.....10.000	.....0,53	.....5.300,00
81	Vitamina D gotas 2000 ui – 10ml	.....FR	.....100	.....25,90	.....2.590,00

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA



**Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias**

**EDITAIS DE INTERDIÇÃO**

- 0083/20 Thais Helena da Cruz Ferreira de Castro  
Rua Alberto Pullig, Próximo ao nº 300, Itamarati
- 0084/20 Valeria Alves da Silva Stabel  
Rua Lopes de Castro, S/N, Valparaíso
- 0085/20 Jose Carlos Mendes  
Rua Henrique Paixão, S/N, Floresta
- 0086/20 Ana Cristina Oliveira de Abreu  
Rua Dr. Bina Calembe, 406, Nogueira
- 0087/20 Solicitante Não Identificado  
Rua Antonio da Silva Ligeiro, S/N, Independência
- 0088/20 Esmeraldino Teixeira de Abreu  
Rua Dr. Bina Calembe, 406, Nogueira
- 0089/20 Paola da Silva Miranda  
Rua Aristides Ladeira, 300, Provisória
- 0090/20 Mariluci de Oliveira Alexandre  
Rua Sebastião Pinho da Silva, S/N, Retiro
- 0091/20 Patrícia Candido da Silva  
Rua 14 Bis, 267 D, Centro
- 0092/20 Suziara Kronenberg de Oliveira  
Rua Dr. Thouzet, 38, Quitandinha
- 0093/20 Roberto Theodoro de Souza  
Rua Coriolano da Silva Bastos, Lt 77, Valparaíso
- 0094/20 André Alves de Lima  
Avn. Prs. Getulio Vargas, 2270, Quitandinha
- 0095/20 Roseli Santana Salvador  
Rua Dr. Hanns Bistrishan, Sn, Retiro
- 0096/20 Lauceia Pereira Ozório dos Santos  
Rua Rodolfo Bruno, 1015, Nogueira
- 0097/20 Marcos Santos Ribeiro  
Rua Honduras, Lote 45-Q. 14, Quitandinha
- 0098/20 Greice Keli da Costa Matos  
Vla. Jose Bernardo Morch, 33, Bataillard
- 0099/20 Jose Maria da Silva  
Rua Manoel Torres, 300, Bingen
- 0100/20 Paula Camila dos Reis  
Rua Vital Brasil, Lote 29, São Sebastião
- 0101/20 Valeria Oliveira Lopes De Souza  
Rua Ipês/Dos, 801, Itaipava
- 0102/20 Sirleia Herculanio  
Rua Adão Brand, 321 Q, São Sebastião
- 0103/20 Elenir Machado da Silva  
Rua Fernandes Vieira, 258, Retiro
- 0104/20 Patrícia Bull de Oliveira  
Rua Ferreira Barcellos, 181, Retiro
- 0105/20 Maria do Carmo Pereira Pinho da Cunha  
Rua Alagoas, Lote 13 Q 52, Quitandinha
- 0106/20 Maria Jose dos Passos  
Rua Henrique Paixão, S/N, Floresta
- 0107/20 Jacqueline Passos Queiroz  
Rua Henrique Paixão, S/N, Floresta
- 0108/20 Washinton dos Santos De Melo  
Rua Nsa. Gloriada, Lot 13, Correas
- 0109/20 Luana Dutra Lima  
Srv. Francisco Da Silva Resende, 1312, Provisória
- 0110/20 Ana Paula Neumann Pimentel  
Est. Rio-Petrópolis, 114 Km 84, Quitandinha
- 0111/20 Carlos Henrique de Freitas  
Rua Orlando Jose da Silva, 67 Casa 43, Retiro
- 0112/20 Luis Cássio Dias  
Rua Adão Brand, 321, São Sebastião
- 0113/20 Fernando Carlos da Silva/Fernanda  
Rua Adão Brand, 321, São Sebastião
- 0114/20 Milton Moreira Pena  
Rua São Geronimo, 1114, Independência